LEI ORDINÁRIA Nº 2.577 DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa Reencontro, destinado a promover a localização e o reencontro de familiares de pessoas em situação de rua, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a reintegração social, no âmbito do município de São João de Meriti e dá outras providências.

Autor: Carlos Henrique Queiroz

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Reencontro, com o objetivo de localizar familiares de pessoas em situação de rua e promover o reencontro familiar, buscando o fortalecimento dos vínculos afetivos e a reintegração social.

Art. 2º O Programa Reencontro será desenvolvido em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tendo como diretrizes:

I - Respeito à dignidade e à autonomia da pessoa em situação de rua;

II - Atendimento humanizado e individualizado;

III - Busca ativa de familiares, com a utilização de diferentes recursos e tecnologias;

IV - Apoio psicológico e social às famílias envolvidas;

V - Acompanhamento pós-reencontro, para garantir a sustentabilidade dos vínculos familiares;

VI - Promoção da reintegração social da pessoa em situação de rua, com acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e moradia.

Art. 3º - **VETADO.**

Art. 4º - **VETADO.**

Art. 5º - **VETADO.**

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÉO VIEIRA

PREFEITO